



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA  
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 26/2011				
DATA	20 de setembro de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:20h	TÉRMINO	16:40h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

**REGISTROS**

A reunião foi aberta pela Dr<sup>a</sup> Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial, a qual registrou que, por meio da Portaria nº 369, de 16 de setembro de 2011, do Gabinete da Ministra do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada em 19 de setembro de 2011 no Diário Oficial da União - Seção 2, estão designadas para representar o Ministério da Fazenda na CEI, como titular e suplente, respectivamente, a Sr<sup>a</sup> Rosane de Fátima Camargo e a Sr<sup>a</sup> Telma Elita Lopes Cavalcante Franca.

Em seguida, a Presidente deu início ao procedimento de sustentação oral em defesa de ex-empregados da Petrobrás Mineração S.A (PETROMISA) passando a palavra ao Dr. Aderson Bussinger Carvalho (OAB/RJ 1511-B), o qual, em complementação à defesa dos interessados, distribuiu memoriais aos membros da Comissão. Logo após, em continuidade à sustentação oral em defesa dos ex-empregados da PETROMISA, foi passada a palavra ao Dr. José Hinaldo Santos da Mota (OAB/SE 1984).

Posteriormente, a representante da AGU na CEI, suplente, Dr<sup>a</sup> Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Carlos Roberto de Toledo (Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO), Processo nº 04500.013802/2008-65, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Yvana Viegas Saraiva (Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO), Processo nº 04500.007549/2009-91, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) José Carlos dos Santos (DATAMEC S.A – Sistemas e Processamento de Dados), Processo nº 04500.015590/2009-31, em cumprimento à decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Gildo Moura de Carvalho (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.002791/2009-79, requerimento de anistia pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

5) Marisa Vizzotto ( Ministério das Comunicações ), Processo nº 04500.005799/2009-97, parecer pelo reconhecimento do direito de retorno, em razão do transcurso do prazo decadencial;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Carlos Roberto de Toledo, Yvana Viegas Saraiva, José Carlos dos Santos e Gildo Moura de Carvalho.

## ATA CEI Nº 26/2011


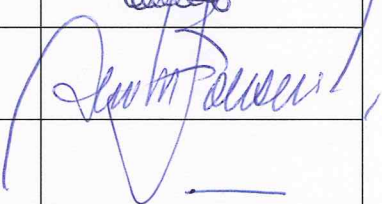

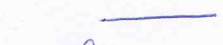

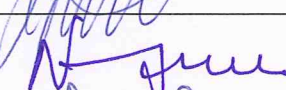
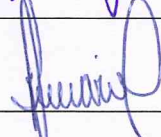
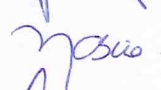
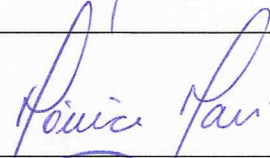

O representante da Casa Civil, Sr André Fonseca de Paula Leite, pediu vistas ao processo de Marisa Vizzotto, ex-empregada do Ministério das Comunicações.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.



Paulo Max Cavalcante da Silva

## ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	
Telma Elita Lopes Cavalcante Franca	Ministério da Fazenda, suplente.	Telma E. Franca.
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	